

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PARA DISPENSA ELETRÔNICA  
AQUISIÇÃO DE ESCADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE  
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E OBRAS.**

**1. Objeto:** Aquisição de ESCADAS.

**2. Justificativa:** A presente aquisição de ESCADAS se faz necessária para as atividades e tarefas desenvolvidas pelas secretarias, e para auxiliar na manutenção e conservação de prédios, assim como o prédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, situado na Rua Julio de Castilhos nº 659/190, bairro centro, e para uso outras atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras, como iluminação pública e obras em geral.

**3. Descrições dos itens, quantidades, e valor de estimado:**

Item	Descrição dos itens	Quantidades	Valor estimado
01	<b>ESCADA DOBRAVEL</b> EM ALUMÍNIO 7 <b>DEGRAUS</b> , COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 120KG, COMPRIMENTO 49CM, LARGURA 12,67CM, ALTURA 200cm; PESO DA ESCADA 4,98KG	01	R\$ 189,90
02	<b>ESCADA ARTICULADA</b> EM ALUMÍNIO 4X3 12 <b>DEGRAUS</b> , FABRICADA COM MATERIAL REFORÇADO, POSSUINDO 4 PARTES COM 3 DEGRAUS, TOTALIZANDO 12 DEGRAUS; ALTURA MÁXIMA: 3,26M, ALTURA FECHADA: 89CM; LARGURA 43CM; PESO: 11KG; PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 150KG; ALTURA ANDAIME: 88CM; ALTURA DA TESOURA: 1,6 METROS, COM TRAVAS DE SEGURANÇA E PÉS ANTIDERRAPANTES.	01	R\$ 619,90
03	<b>ESCADA MULTIFUNCIONAL</b> EM ALUMÍNIO 4X4 16 <b>DEGRAUS</b> , FABRICADA COM MATERIAL REFORÇADO ALTURA MÁXIMA: 4,23M, ALTURA FECHADA: 121CM; LARGURA 38,4CM; PESO: 12,42KG; PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 150KG; ALTURA ANDAIME: 111CM; ALTURA DA TESOURA: 1,91 METROS, COM TRAVAS DE SEGURANÇA E PÉS ANTIDERRAPANTES.	01	R\$ 679,90

**4. Das condições de entrega dos itens:**

4.1 Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 dias úteis após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

4.2 Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura de Arroio Grande/RS, localizado na Rua General Osório, nº 75, Esquina com Rua: D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min. A responsabilidade e despesas de transporte para envio e/ou devolução, ou extravio do item adquirido é do fornecedor.

4.2.1– O almoxarife municipal ou fiscal de contrato serão responsáveis pela fiscalização dos itens de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência.

4.2.1 –Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.

4.3. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** os itens licitados em local indicado servidor indicado no item anterior, sem custos adicionais para contratante.

4.4Os itens rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

4.4.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

4.4.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.4.3. Ocorrendo a rejeição dos itens, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.

4.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

4.6 É expressamente proibida a troca ou substituição dos itens.

4.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários

**5 Do pagamento:**

5.1 O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação dos itens e relatório do fiscal de contratos.

- 5.2 O pagamento será realizado através das seguintes despesas orçamentárias,  
4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - ESCADA PORTÁTIL:

Secretaria	Fonte	Desdobrada
Agricultura e Desenvolvimento Econômico	1500	5521

## **6 Das obrigações da licitante vencedora:**

- 6.1 Entregar o objeto licitado deste Termo de Referência, no prazo previsto.
- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.
- 6.3 Entregar objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens, reservando a fiscal de contrato mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.5 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 6.7 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 6.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.
- 6.10 As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

## **7 Das obrigações da contratante:**

- 7.1 Conferir o fornecimento do objeto licitado, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 7.3 Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 7.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

## **8 Das penalidades:**

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do objeto licitado, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sempre juízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Pelo atraso na entrega do objeto licitado em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
- c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

## **9 FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:**

9.1 O fiscal responsável pela fiscalização deste contrato, para os itens da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico será o servidor *David Josué Ferreira Caetano*, CPF 928.006.610-20, matrícula nº 530786.

9.2 A responsabilidade dos fiscais é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da CONTRATADA;

9.3 O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá fazer um relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

**Arroio Grande/RS, 24 de Setembro de 2024.**

---

**Neri Nereu Nunes**

Secretário Municipal de Agricultura  
e Desenvolvimento Econômico